



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada; reposição de água mineral em garrações sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – FELIPE E VIOLA LTDA – ME – CNPJ nº 03.592.378/0001-10. Lote 002 R\$ 23.250,00
LOTE DESERTO – LOTE 001.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses;

Data e horário: 11 de abril de 2019, às 09:00 horas;

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Relação de empresas:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	ANDREY STALBALM ZANCAN EIRELI

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D5015222

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – Processo nº 192/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK – ME. CNPJ nº 08.732.358/0001-10. Itens 001 R\$ 222,00.

2 – MARCO A DIAS TEINEIRA EVENTOS. CNPJ nº 16.651.256/0001-07. Itens 002 R\$ 487,50; 003 R\$ 740,00; 006 R\$ 448,00; 009 R\$ 1.122,50.

3 – N F EVENTOS LTDA. CNPJ nº 14.904.894/0001-59. Itens 005 R\$ 870,00; 008 R\$ 1.675,00.

RESTARAM FRUSTRADOS OS ITENS: 004 e 007.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 21.112,00 (vinte e um mil, cento e doze reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:146965A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2019

OBJETO: Contratação da mão de obra para execução da limpeza e pintura das estátuas do Cristo redentor, existente no alto do Morro do Calvário.

EMPRESA CONTRATADA: LEANDRO LUIZ LOPES

CNPJ: 14.134.591/0001-02

VALOR: R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5C493B1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2019

OBJETO: Contratação de serviços para execução de divisórias de gesso acartonado standard, no prédio onde será instalado o ambulatório de Saúde mental.

EMPRESA CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ: 11.938.389/0001-37

VALOR: R\$ 2.839,21 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 2.839,21 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:275EB5PB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – FELIPE E VIOLA LTDA – ME – CNPJ nº 03.592.378/0001-10. Lote 002 R\$ 23.250,00

LOTE DESERTO – LOTE 001.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garraões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – FELIPE E VIOLA LTDA – ME – CNPJ nº 03.592.378/0001-10. Lote 002 R\$ 23.250,00

LOTE DESERTO – LOTE 001.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:FB802834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:26789840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública (Call Center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI – CNPJ nº 00.481.961/0001-65. LOTE 01 R\$ 7.950,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:26114B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafas sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – FELIPE E VIOLA LTDA – ME – CNPJ nº 03.592.378/0001-10. Lote 002 R\$ 23.250,00
LOTE DESERTO – LOTT. 001.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:97E2178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de perfuração e avaliação hidráulica de poço tubular profundo de sistema de abastecimento de água comunitário no novo Distrito Industrial, no interior do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.274.828-0001-21. Lote 001 R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:8F5022AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada,
reposição de água mineral em garrações sob demanda, e
vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega**

VIGÊNCIA: 11/04/2019 A 09/04/2020

DETENTOR DA ATA:

FELIPE E VIOLA LTDA

CNPJ nº: 03.592.378/0001-10

FONE: 99738759 524-5930

R PONTA GROSSA, 1559, CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - Processo nº 178/2019

Aos onze dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 42/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FELIPE E VIOLA LTDA, sediada na Rua PONTA GROSSA, 1559, CEP: 85601600 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.592.378/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDECIR FELIPE, portador do RG nº 52701783 e do CPF nº 831.007.099-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, incluindo serviços de entrega, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	Aqua Life	UN	1.500,00	15,50

Valor total da Ata R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues mediante nota de empenho (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2 A entrega ou reposição da água deverá ser realizada no prazo máximo de até 1(um) hora após o chamado, no local informado pelo setor de compras.

3.2.1 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

4.1.1 ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 64 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

- A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação.
- B) Nome da fonte
- C) Localização da fonte.
- D) Data de fabricação.
- E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.
- F) Nome do Concessionário
- G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.
- H) Conteúdo líquido do produto.
- I) Marca
- J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

* Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

4.1.2 A entrega nos locais públicos determinados, deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da detentora da ata, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado.

4.2 A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4 Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5 Os serviços objeto desta ata deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a qualidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.6 O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada

na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.7 A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.8 Na ordem de serviço deverá constar a quantidade por extenso, havendo discrepância entre a quantidade escrita por extenso e o numeral, será considerado apenas a quantidade registrada por extenso. Esta deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **VALDECIR FELIPE** portador do R.G. nº 52701783 e inscrito no CPF/MF sob nº 831.007.099-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº056.982.839-23, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo Diretora da Assistência Social, Senhora **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portadora do RG nº 22.0169.966-4/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada

fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

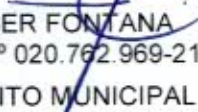
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 42/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 42/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. VALDECIR FELIPE, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FELIPE E. VIOLA LTDA
DETENTORA DA ATA
VALDECIR FELIPE
Sócio administrador

TESTEMUNHAS

ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019 com vigência de 11/04/2019 a 09/04/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 224/2018

EMPRESA DETENTORA: FELIPE E VIOLA LTDA

CNPJ Nº 03.592.378/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	Aqua Life	UN	1.500,00	15,50

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

3	DANIELSON MARTINS DOS SANTOS	2	10	2	1	13
4	JOAO MARIA DE ALMEIDA	20	0	2	7	9
5	ELIAS BATISTA MONTEIRO	19	0	1	6	7

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL	TEMPO SERVIÇO	DT	TOTAL	DESEMPATE
1	ANGELICA PINA DE OLIVEIRA	21	10	26	2		38	
2	ETHOCLIS CUNHA BACELAR	40	10	12	8		30	04/07/1981
3	ERICK RENAN FERREIRA DA CRUZ	7	10	20	0		30	10/01/2001
4	ODAIR DAMIÃO DE MATOS	32	10	12	2		24	
5	DANIELSON MARTINS DOS SANTOS	3	10	12	0		22	
6	SONIA DE SOUZA	41	10	5	0		15	07/12/1984
7	TATIANE APARECIDA SANTOS DO CARMO	4	10	8	0		15	10/02/1991
8	ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA	15	10	0	0		10	09/01/1983
9	ELENICE BORBA DE MELO	22	10	0	0		10	15/06/1984
10	ANAZILDA LEAL	79	10	0	0		10	26/10/1989
11	CAROLINE VIANA RIBEIRO	33	10	0	0		10	16/02/1995
12	CAMILA LILIANE DE MELO ROSA	8	10	0	0		10	18/09/1995
13	ROSILDA SAIS COSTA	10	0	7	2		9	
14	SIMONEA DA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	5	0	5	0		5	
15	ROSICLEIA DA APARECIDA FITZ	36	0	2	1		3	
16	ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO	26	0	0	2		2	15/05/1980
17	MARINA CHANAN DE SOUZA	16	0	0	2		2	11/11/1985
18	CAMILA DE FÁTIMA DOMINGUES MACHADO	18	0	2	0		2	11/11/1991
19	DALVANE ROCHER	39	0	0	1		1	
20	DANIELE ROCHER DE SOUZA	13	0	0	0		0	
21	VERA LUCIA MACHADO CHAMBERLAIN	37	0	0	0		0	
22	LUZINETE DE FATIMA DIAS DA LUZ	31	0	0	0		0	

Aperfeiçoamento Profissional

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05B59BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafas sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019 com vigência de 11/04/2019 a 09/04/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 224/2018

EMPRESA DETENTORA: FELIPE E VIOLA LTDA

CNPJ Nº 03.592.378/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	67053	ÁGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 40(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	Aqua Life	LIT	1.500,00	15,50

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:FE0F520D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato: